



## RESOLUÇÃO SEI N° 0025026943/2025 - SES.CMS

Joinville, 01 de abril de 2025.

### RESOLUÇÃO N° 029-2025- CMS

#### **Dispõe sobre a Construção da nova UBSF Vila Nova Sede.**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente**

**homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

**Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLVIII 368ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 31 de março de 2025, a deliberação do Conselho Local de Saúde do Vila Nova Centro que trata da nova UBSF Vila Nova Sede ser transferida de local, devido uma série de fatores e como a obra da UBSF Vila Nova II com 5 ESF (inclusive com projeto pronto e revisado por servidores da SMS), estava projetada num determinado local, que será transferido para a Secretaria de Habitação e o terreno hoje desta pasta, será transferido para a realização da obra da UBSF Vila Nova Sede. E que o projeto da UBSF Vila Nova II (que estava com início previsto para Março/2014 no valor de R\$ 926.937,70) deva continuar, pleiteando que a SMS reserve terrenos futuros, para a construção desta unidade de saúde, na região projetada pela original.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta resolução contém como anexo o documento SEI n0025050278



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 07/04/2025, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/04/2025, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025026943** e o código CRC **C228FBB0**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.087029-9

0025026943v7

Joinville/SC, 12 de março de 2025.

Ao  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nesta.

**Assunto: Retificação n/ofício nº 03-2025/CLS**

Ilmos. Senhores:

**Considerando:**

que em nossa reunião ordinária de 11/03/2025, conselheiros(as) aprovaram o que abaixo segue:

- que o representante da SMS explicou que a proposta do Novo PAC é para uma UBSF Porte 5 (que equivale ao mínimo de 05 ESF) e com horário até 22h, podendo então ser ampliado o número de equipes (com horário/escala de trabalho – depende do fluxo);
- de que é imperioso fechar a unidade Sede, devido estrutura física;
- de que é necessário recursos para manter esse prédio, onde hoje está localizado a UBSF VN Sede e que os mesmos são escassos;
- de que esta unidade é imprescindível otimizar a estrutura, motivado pela cobrança de ações por parte da Vigilância Sanitária;
- que está em estudo da UBSF VN Sede ampliar horário de atendimento, mas necessário ter critérios, pois uma equipe custa R\$ 65 mil/mês;
- de que esta nova obra precisa ser agradável à comunidade;

Em síntese, trata-se da nova UBSF VN Sede ser transferida de local, devido uma série de fatores e como a obra da UBSF VN II com 5 ESF (inclusive com projeto pronto e revisado por servidores da SMS), estava projetada num determinado local, que será transferido para a Secretaria de Habitação e o terreno hoje desta pasta, será transferido para a realização da obra da UBSF VN Sede;

Comunidade e Plenária tiveram agora um melhor entendimento da proposta da SMS e votaram por unanimidade nesta alteração, mas que o projeto da UBSF VN II (que estava com início previsto para Março/2014 no valor de

R\$ 926.937,70) deva continuar, pleiteando que a SMS reserve terrenos futuros, para a construção desta unidade de saúde, na região projetada pela original;

Inclusive comunidade manifestou que as áreas de arrozais estão dando lugar a novos loteamentos e que há projeção de ligação do nosso bairro, via Estrada Arataca e chegando na região do bairro Morro do Meio, possivelmente pela continuação da Rua Rudolf Baumer ou outras ruas paralelas;

Que em conformidade ao Joinville-bairro-a-bairro-2017 (mencionando duas unidades de saúde), onde foi apresentando: Ano 2010 com 22.008 – 2013 com 23.362 – 2014 com 23.687 - 2015 com 24.005 - 2016 com 24.325 e 2020 com 26.939 habitantes;

E via Joinville em Dados de 2021, nosso bairro está com 25.822. Que em Junho/2021 a PMJ divulgou que o Vila Nova, com 27.258 habitantes, já figura como quarto em população da cidade (baseados no Censo de 2020). Com os dados do Censo de 2022, nosso bairro tinha cerca de 32,3 mil habitantes, sendo o bairro que mais cresceu em Joinville, com um aumento de 10,2 mil habitantes em relação ao censo anterior;

Pelo acima exposto e visando cumprir o que determina a Lei Municipal nº 3.556 de 17/09/1997 em seu Art. 2º. e no parágrafo único - As competências deliberativas dos Conselhos Locais previstas no "caput" deste artigo, deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Sendo o presente ofício lavrado em 02 vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,

José Luiz Schaffer

Presidente

 Documento assinado digitalmente  
JOSE LUIS SCHAFFER  
Data: 12/03/2025 17:55:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>